## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo nº: Classe - Assunto Exeqüente: Executado:	0502444-52.2011.8.26.0037 Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços Prefeitura Municipal de Araraquara Sanoinfo Serviços de Informática Ltda e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
Pública da Comarca de	3, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
Vistos.	
	requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	levantada eventuais penhoras existentes nos autos. ncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/Sera Homolo	
manifestada pelo exeque	
e/ou despesas postais no Após o A segui de Serviços da Corregeo	se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias o prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. r, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas doria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, ara conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
Araraqu	ara, 31 de julho de 2018.
DOCUMENTO ASSINA	DO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	ecebi estes autos em cartório.

Em/,	recebi estes autos em cartório.
O Agente Administrat	VO